



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica tem por objetivo adequar os procedimentos desta Câmara ao “**princípio da transparência**”, positivado no art.81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De fato, tudo que é relativo à “esfera pública”, ou seja, de todos, deve ser público no sentido de acessível ao conhecimento de todo povo. O que é transparente é muito mais fácil de fiscalizar, inibindo ações escusas contrárias ao interesse popular.

Além disso, entendemos que o voto aberto é desejável em todas as votações, como consequência necessária do “**princípio da responsabilidade**”.

A representação política se faz pelo elo entre representante e representado, devendo este saber sempre o que aquele faz em seu nome. Entendemos que a degradação da política tem, entre suas múltiplas causas, a crescente irresponsabilidade do mandatário do voto popular diante de seus eleitores.

A política com ética começa com a política com responsabilidade. Assim sendo, julgamos que o voto aberto é mais propício ao controle do parlamentar pelo cidadão. Só é digno o representante do povo quando exerce sua independência com coragem e não acobertado pelo anonimato.